

Anexo II



Proposta de Iniciativa Nacional

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA NACIONAL

Tipo:	(X) Programa () Projeto () Ação		
Denominação:	Itinerância na Justiça do Trabalho - Presença que Protege		
Proponente:	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT		
Responsável:	Dúlio Mendes Soares		
Telefone:	(61) 3043-3754	e-mail:	seggest@csjt.jus.br

HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Responsável	Observação
1.0	19/3/2026	Dúlio Mendes Soares	Versão inicial. Proposição anexa apresentada ao Dr. Otávio, que a levou à apreciação do Ministro Presidente, tendo sido aprovada para inclusão no Portfólio PE-JT 2021-2026. Resolução n. 428/CSJT, de 12 de dezembro de 2025
1.1	23/3/2026	Otávio Bruno da S. Ferreira	Revisão
1.2	7/5/2026	Dúlio Mendes Soares	Alinhamentos com Dr. Otávio

POR QUÊ?

1 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Origem (PE-JT/PE-TRT / PDTIC)	Objetivo Estratégico	Indicador	Impacto/valor no indicador (indireto ou direto, contribuição)
PE-JT 2021-2026	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	IS	Direto
	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	IDTD	Indireto
	Garantir a duração razoável do processo	IPJ, IPA, IC, TCLNFISC	Direto

Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT

Setor de Administração Federal Sul
Quadra 8, Lote 1, Bl. A 5º andar
Asa Sul
Brasília – DF – CEP 70070-943

(61) 3043-3859
 seggest@csjt.jus.br

2 JUSTIFICATIVAS

Trata-se de iniciativa voltada à ampliação do acesso à justiça em regiões de vulnerabilidade socioeconômica e geográfica, como um modelo de governança itinerante e inclusão digital, com foco inicial na Amazônia Legal, mas escalável para outras regiões com "vazios" de jurisdição.

Visa institucionalizar, **no âmbito da Justiça do Trabalho**, como iniciativa estratégica do PE-JT 2021-2026, o “*PLANO DE GESTÃO 4. AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE ITINERÂNCIA E ACESSO À JUSTIÇA. AÇÕES CONJUNTAS PRESIDÊNCIA/CSJT/CGJT*”, do Caderno de Gestão do Ministro Presidente Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, biênio 2026-2027, transcrito, parcialmente, nos tópicos a seguir, mantida a lista numerada conforme esse plano (documento original), consideradas *adequações* decorrentes da [Resolução CSJT n.º 428, de 12 de dezembro de 2025](#).

3 FINALIDADE DA INICIATIVA

4.1. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Ampliar a garantia do acesso a uma prestação jurisdicional a todos os cidadãos como política de inclusão à cidadania e ao Judiciário.

Traz como essência a priorização no oferecimento de serviços públicos de Justiça a uma população cujas condições geográficas apresentam vulnerabilidade socioeconômica. Tem em sua gênese possibilitar a um contingente de pessoas que residem em cidades, comunidades, ou povoados ribeirinhos, de áreas sociais e econômicas sensíveis, *priorizados nos termos do art. 13 da Resolução CSJT n.º 428/2025*, a disponibilidade sobre serviços judiciais e judiciais mais acessíveis e ágeis, e com implantação de pontos de inclusão digital (PID) que traduzem, através da tecnologia e comunicação mais imediata, um alcance e eficiência sobre participação sem deslocamentos, seja para atos processuais, judiciais ou administrativos com eficácia para cidadania, e cujo alcance visibiliza aqueles que, por recursos restritos, não conseguem acesso à tecnologia e informação mais efetiva.

O projeto ainda contempla, em face da relevância institucional, *as ações desenvolvidas pelos Programas Trabalho Seguro, Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem*,

Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

Suas bases foram extraídas de uma experiência piloto, realizada no 8º Tribunal Regional do Trabalho, no Estado do Pará e do Amapá, de onde se extraem os três pilares de ação:

1. Justiça Itinerante;
2. Pontos de Inclusão Digital
3. Cooperação para o Trabalho Decente

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este é um projeto de elevação dos princípios insertos na Constituição Federal nos artigos 1º, incisos II, III e IV, 3º, incisos I, III e IV. Contempla também vinculação com as Garantias Fundamentais inseridas nos artigo 5º, e com a afirmação dos direitos sociais descritos no artigo 7º, ambos do Texto Constitucional Brasileiro, estando moldado na evidência e preocupação de se verem efetivadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 454, de 22 de abril de 2022, ampliando-se ainda a visibilidade sobre questões sociais do trabalho em áreas onde atuação de prevenção e educação podem trazer significados emancipatórios através das cartilhas utilizadas em programas diversos da Justiça do Trabalho.

Este programa também encontra alinhamento com outros normativos do Poder Judiciário:

- *Resolução CNJ n.º 460/2022 (Justiça Itinerante);*
- *Resolução CNJ n.º 350/2020 (Cooperação Judiciária);*
- *Resolução CNJ n.º 508/2023 (Pontos de Inclusão Digital);*
- *Resolução CNJ n.º 454/2022 (Política de acesso ao Judiciário pelos povos indígenas);*
- *Resolução CNJ n.º 599/2024 (Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas).*

Entre seus objetivos específicos o projeto visa:

- a) Compreender o espaço geográfico que abrange Regiões dotadas de peculiaridades de acesso, sociais e econômicas da Justiça do Trabalho, bem como superar pontos de vulnerabilidade de acesso à Justiça e aos serviços públicos básicos de cidadania;



Proposta de Iniciativa Nacional

- b) Possibilitar que a Justiça do Trabalho se aproxime de forma mais eficiente dentro do Brasil Amazônico e das Regiões que compreendem a Amazônia Legal, com foco sobre a população dotada de maior dificuldade de acessos geográficos e tecnológicos, e num quadro de vulnerabilidade socioeconômico, primando ainda uma atenção aos povos originários/ indígenas;
- c) Expansão preventiva e educativa dos programas de combate ao trabalho infantil, do programa do trabalho seguro, e do combate e extinção ao trabalho análogo à condição de escravo e de todo o arcabouço sobre o trabalho decente;
- d) Implantação de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Social da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas, em especial os de números 5, 8, 10 e 16, com vinculação direta às metas estabelecidas para o Brasil;
- e) Maior visibilidade sobre os conflitos trabalhistas e sociais envolvendo o etos econômico e social da Amazônia, com sensibilidade sobre questões de trabalho envolvendo demandas e atores sociais distintos, povos originários/indígenas e imigrantes de fronteiras;
- f) Atenção para ações afirmativas que contemplem, no âmbito da Justiça do Trabalho, marcadores de equidade de gênero, equidade de raça e diversidade.
- g) Implantação de parcerias através de termos de cooperação com Instituições essenciais para a cidadania e para o desenvolvimento sustentável, revitalizada e reforçada através de um espírito de solidariedade com concentração especial nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis;
- h) Difusão de uma política de trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades regionais na Amazônia, com respeito pela raça, etnia e diversidade cultural;
- i) Igualdade de oportunidades que permita a plena realização do potencial humano da região com programas de aprendizagem e de formação de cidadania (cartilhas e parcerias para o ensino fundamental).

4.3. METAS DENTRO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU

No contexto do projeto e de seus pilares básicos é preciso compreender que a relevância jurídica, social, econômica e educativa encontra sintonia com as seguintes metas e objetivos da Agenda 2030, da ONU:

Objetivo 5. Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.4. Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.b. Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

8.5. Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

8.7. Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças e adolescentes, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.8. Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

10.3. Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.3. Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.10. Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

16.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

O QUÊ?

4 PRODUTO

- Serviço de Justiça Itinerante (SEJI);
- Pontos de Inclusão Digital (PID);
- Ações desenvolvidas pelos Programas Trabalho Seguro, Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

→ **Projetos que poderão compor o programa** (não precisam ser especificados para a alteração do Portfólio, são **sugestões não restritivas** que podem ser ajustadas, inclusive ao longo da execução deste programa):

- ◆ **Mapeamento das áreas geográficas** para Serviço de Justiça Itinerante (SEJI) e para implantação/ampliação dos Pontos de Inclusão Digital (PID);
- ◆ **Cada ação de itinerância SIJI** (ex: Itinerância TRT8 - Marajó; Itinerância TRT11 - Alto Solimões), inclusive as ações conduzidas pelos Tribunais Regionais, será um projeto autônomo sob o guarda-chuva do programa, permitindo monitoramento individualizado;
- ◆ **Cada ação de inclusão digital (PID)** também poderá ser tratada como projeto ou ação do programa;

5 REQUISITOS

4.4. MEDIDAS PRELIMINARES PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução CSJT n.º 428/2025, art. 5º, instituição da Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital, constituída por I – Ministro (a) Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a quem competirá a coordenação (pode ser delegada ao juiz); II – um (a) juiz (íza) do trabalho auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a quem competirá a vice-coordenação; III – um (a) juiz (íza) do trabalho auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho; IV – um (a) representante da Presidência do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho; IV – um (a) representante da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; V – um (a) representante da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; VI – um (a) representante da Assessoria de Promoção ao Trabalho Decente e dos Direitos Humanos – ASPRODEC; VII – um (a) representante da Comunicação Social; VIII – um (a) representante da Polícia Judicial; IX – um (a) representante de cada um dos programas institucionais - Trabalho Seguro, Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, e Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, a ser indicado, dentre os (às) gestores (as) nacionais, pelo (a) ministro (a) gestor (a) do programa.

De acordo com o Caderno da Gestão:

- a) Dados Regionais: levantamento do número de Varas do Trabalho, Postos de Avançados e PID's disponíveis;
- b) Criação opcional da Comissão *Regional* para implantação e Permanência nos primeiros dois anos do Projeto Justiça Itinerante e Inclusão Digital, com sugestão de participação de Desembargador, Juiz de Vara do Trabalho, Indicação da Presidência, da Direção Geral, Servidor do Orçamento, Controle Interno, Escola Judicial, Gestão de Pessoas, Tecnologia, Engenharia, Polícia Judiciária, Comunicação Social, definindo coordenação, áreas de gestão e operacionalização para cada um dos envolvidos no projeto (Criação da Comissão por Resolução de cada Tribunal Regional do Trabalho que tem atuação e necessidade de itinerância);
- c) Mapeamento das áreas geográficas para Justiça Itinerante e para implantação/ampliação dos Pontos de Inclusão Digital (PID).
- d) Mapeamento das áreas onde já exista atuação do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, da Justiça Federal ou da Polícia Federal, para fins de estudos de adesão sobre a estrutura disponível e possibilidade de compartilhamento de espaço físico.

4.5. MEDIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO

- a) Elaboração do Manual (*por cada TRT*) com fases de implantação e formas de gerenciamento e continuidade, e que inclua o percurso operacional de implantação e

funcionamento da Justiça Itinerante e dos PID's, servindo de base inicial e posterior aperfeiçoamento.

b) Definição dos locais de implantação dos Pontos de Inclusão Digital e dos percursos de Itinerância;

c) Definição da Periodicidade de Itinerância Jurisdicional através de um calendário anual (bimestralidade, trimestralidade ou quadrimestralidade);

d) Definição da estrutura de pessoal mínima para funcionamento da Justiça Itinerante e dos PID's;

e) Plano de Comunicação e Publicidade do Projeto no âmbito das comunidades abrangidas (rádio, panfletos ou outro material de mídia);

f) Elaboração do Plano Orçamentário e de recursos incluindo possibilidades de parcerias interinstitucionais (Universidades, OAB, MPT com destinação de multa, Conselho e Associação Médica em questões de custeio de perícia);

g) Definição de políticas públicas judiciárias que podem ser incluídas no programa da Justiça Itinerante e dos Pontos de Inclusão Digital (programas educativos, programas de informação e andamento processual, central de atendimento online, emissão de documentos, possibilidade de agendamento de perícias, audiências, notificações, depoimentos, etc);

h) Mapeamento de custos de implantação de acesso à internet via satélite, incluindo levantamentos de valores sobre antenas e sua capacidade, e sobre mensalidades de custeio do pacote de dados banda larga, de acordo com a necessidade dos serviços. Neste ponto o mapeamento de Pontos de Inclusão Digital, porventura existentes através do Tribunal de Justiça, compreende trilha de redução de custos para possibilidades de adesão;

i) Levantamento das necessidades de pessoal para funcionamento permanente dos Pontos de Inclusão Digital e de atendimento para a Justiça Itinerante (funcionariam também como central de atendimento) nestes locais;

j) Levantamento das possibilidades e meios de locomoção, e quais as dificuldades operacionais de viagem e deslocamento, o que deve contemplar preocupação de inclusão e acesso das mulheres que participarão das ações em relação ao trajeto e permanência;

- k) Mapeamento das situações previstas pela Resolução CNJ nº 454/2022, e que contemplam a eliminação das barreiras que impedem povos originário-indígenas de realizarem seu direito à justiça;
- l) Atenção às questões essenciais dos povos originário-indígenas levando-se em consideração princípios e diligências previstas na Resolução CNJ nº 454/2022, em especial diretrizes sobre autoidentificação dos povos, diálogo interétnico e intercultural, territorialidade indígena, autodeterminação dos povos indígenas, especialmente dos povos em isolamento voluntário;
- m) Estabelecer e assegurar ao indígena que assim se identifique completa compreensão dos atos processuais, mediante a nomeação de intérprete, escolhido preferencialmente dentre os membros de sua comunidade;
- n) Previsão de viabilidade, quando necessária, da realização de perícias antropológicas, as quais devem respeitar as peculiaridades do processo intercultural;
- o) Parceria de atuação com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e do Ministério Público Federal nas demandas envolvendo direitos de pessoas ou comunidades indígenas, assim como diálogo institucional para intimar a União, a depender da matéria, para que manifestem eventual interesse de intervirem na causa;
- p) Parceria de atuação, quando necessária, para assistência jurídica à pessoa ou comunidade indígena afetada, mediante a intimação da Defensoria Pública.

4.6. TERMOS DE COOPERAÇÃO

O projeto contempla ação de cidadania e de interesse público e possibilita através de termos de cooperação a celebração de parcerias para operacionalização e funcionamento, bem como para divisão e redução de custos e orçamento. Neste contexto, convênios devem e podem ser estudados para implementação através de Instituições Públicas e Coletivas como INSS, Prefeituras Municipais, Governo do Estado, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública, Delegacia Regional do Trabalho e seus escritórios na Amazônia, Cartórios não judiciários, Conselhos e Associações médicas para termos de cooperação em Perícias, Polícia Federal, INCRA, FUNAI, Sindicatos e Associações Locais em comunidades e povoados, ou outras Instituições que a Comissão local possa aferir como pertinente e facilitadora.

Neste cenário de termos de cooperação, a observância de cessão e possibilidade de espaços físicos, e de servidores cedidos também constituem elementos de redução de custos, sendo a contrapartida do Regional, objeto de estudo através de auxílio alimentação, ou outro benefício cuja viabilidade orçamentária e do controle interno possa responder.

4.7. TEMPO E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1. Prazo para o PLANEJAMENTO e FORMATAÇÃO do projeto. Definição pelo Tribunal Regional com equipe da Itinerância.
2. Prazo para EXECUÇÃO e INÍCIO do projeto.
3. Dentro do Cronograma:
 - a) Definição das medidas em curto prazo, tempo e cronograma de cumprimento, atores de coordenação e agentes de execução;
 - b) Definição de medidas em médio prazo, tempo e cronograma de cumprimento, atores de coordenação e agentes de execução;
 - c) Definição de medidas que se dão ao longo da execução de implantação do projeto, tempo e cronograma de cumprimento, atores de coordenação e agentes de execução.

4.8. ORGANOGRAMA BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ITINERÂNCIA REGIONAL

1. Reunião de feedback, a fim de identificar problemas ocorridos em eventos anteriores e para planejamento inicial com o CEJUSC ou com a equipe de itinerância em relação às demais unidades, para diagnóstico de necessidades e estabelecimento de critérios e parâmetros para estabelecer os locais a serem visitados na itinerância e datas (exemplos: CAGED, IDH, distância geográfica etc.);
2. Designar a equipe de atuação;
3. Elaborar planejamento de itinerância com as unidades participantes;
4. Atualizar, se necessário, o planejamento da itinerância, já previamente integrante do cronograma anual, e encaminhá-lo para a Corregedoria, com 30 dias de antecedência,

informando os municípios, períodos de realização, quantidade de juízes(as) e servidores(as), atividades programadas, previsão de despesas e meio de locomoção;

5. Solicitar diárias e passagens;

6. Agendar reunião de alinhamento;

7. Promover ampla divulgação dos canais de atendimentos, presenciais e telepresenciais da unidade responsável pelo recebimento da Itinerância - Vara do Trabalho ou CEJUSC;

8. Convidar OAB, CEF e Instituições colaborativas (em relação às localidades em que não houver unidade), MPT, MTE e INSS para participar do evento;

9. Solicitar diárias de servidores de órgãos cooperantes (SRTE, CEF, INSS e etc);

10. Enviar ofício ao órgão cooperante, manifestando a intenção de realizar o SEJI para disponibilização de espaço físico, observando a necessidade de existência de sala de espera, banheiros, bebedouros, internet, impressoras, mesas e cadeiras para os atendimentos em 5 setores (espera, triagem, aconselhamento, órgãos parceiros e atermação);

11. Informar a Segurança Institucional do TRT11 e enviar ofícios às unidades de segurança pública, solicitando apoio policial;

12. Enviar ofício à Secretaria de Saúde e Conselho de Medicina, solicitando parceria para eventuais ações de saúde;

13. Acionar a SECOM, para preparar plano de divulgação da itinerância;

14. Solicitar recurso, se for necessário, para contratação dos serviços de divulgação dos SEJI (local, datas e serviços disponíveis). A divulgação poderá englobar rádios locais; mídias oficiais dos municípios; portais de divulgação; blogs; redes sociais; carro de som; boca de ferro; envio de ofícios e cartazes às igrejas, sindicatos, associações e Fórum do TJAM; cards para grupos de whatsapp das comunidade;

15. Realizar treinamentos em atermação virtual;

16. Sugerir capacitação de demais agentes do evento;

17. Elaborar o plano de atuação e formação que será conduzido pela Escola Judicial;
18. Reunião para verificar os recursos físicos necessários aos serviços;
19. Solicitar os recursos de Tecnologia da Informação necessários à execução das atividades (notebooks, impressoras etc.) à Secretaria de Tecnologia;
20. Solicitar, se necessário, suporte logístico para transporte de servidores(as) e equipamentos;
21. Adequar os equipamentos à realização do evento (instalação e configuração de aplicativos);
22. Solicitar, se necessário, materiais (papel, caneta, álcool em gel etc.);
23. Elaborar modelos de documentos;
24. Identificar oportunidades de cooperação com Justiça Estadual e Federal para atender demandas não trabalhistas apresentadas. P. ex: identificação e benefícios previdenciários;
25. Promover a cooperação interinstitucional (acordo de cooperação técnica) com o Ministério Público e com a Defensoria Pública, com base na Res. 460 CNJ, art. 2º, II, e Res. 350 CNJ, para substituição processual ativa com o objetivo de superação do temor do trabalhador de perder o emprego diante da ação trabalhista;
26. Orientar os atermadores para a promoção do ajuizamento de reclamações préprocessuais, que possibilitam maior dinamismo, com ritos e prazos não exigíveis, para promoção da mediação e conciliação, bem como oferecer elementos ao MPE, MPT, DPE ou DPU para futuro ajuizamento de ação individual ou coletiva. Esclarecer que havendo conciliação na reclamação pré-processual, deverá haver a conversão em homologação de transação extrajudicial (HTE); não havendo, remeter os autos para o MP/MPT ou DPE/DPU para as providências cabíveis.
27. Celebração da cooperação judiciária para instalação do PID (órgão público ou PJ de Direito Privado), conforme Recomendação CNJ n.º 130/2022.

28. Mapeamento de Escolas Municipais e contato Institucional com Secretaria de Educação do Município para programas educacionais com cartilhas, definindo com a Escola Judicial as metodologias ativas de formação.

Dias da Itinerância

1. Organização física do local, com estabelecimento dos setores: triagem, aconselhamento e orientação, atermação;
2. Foco no atendimento amplo e universal (Res. 460 CNJ, art. 2o, I e III, e art. 9o, combinado com o art. 64. § 4o, CPC), de modo a potencializar a divulgação da SEJI pelos próprios trabalhadores atendidos; 3. Realização da triagem inicial, devendo ser observados:
 - a) Solicitação de todos os documentos do usuário com observância das especificidades para povos originário-indígenas nos termos da Resolução CNJ nº 454/2022;
 - b) Identificação de documentos necessários para esclarecimentos sobre direitos trabalhistas;
 - c) Não havendo documentos necessários para visualização da relação de mantida, encaminhar aos órgãos parceiros para coleta de dados;

Obs: Serviços prestados pelos parceiros:

INSS: emissão de CNIS; visualização de recolhimentos previdenciários; verificação de contratos abertos para fins de Rts(com documentos contemporâneos); cotejo de CTPS/vínculos com o CNIS para identificação de divergências; senha gov(para uso do gov.br-Meu INSS); registro do término contratual no CNIS mediante documentos contemporâneos.

CEF: emissão do extrato do FGTS; visualização de saldos para alvarás(imotivada pelo empregador, CT a termo, saldo menor que R\$80,00 e fora do regime por 3 anos); código J(pedido de demissão)- esclarecimentos e RTs; extrato indicando o período contratual para fins de registro no CNIS.

MTE: emissão do CAGED; identificação de contratos abertos; uso para baixa do CNIS (reunião com a Corregedoria e INSS); abono PIS/PASEP- verificar o envio de RAIS para fins de RTs; Seguro desemprego- verifica a emissão de guia e colheita de documentos rescisórios para fins de RTs; auxílio para a instalação da CTPS Digital.

4. Retorno do usuário à tomada de reclamação;
5. Fazer perguntas-chaves durante a tomada de reclamação, com foco na busca ativa, tais como: Quanto você ganha?; está recebendo regularmente?; jornada (limitação diária - horas extras), semanal (repouso remunerado) e anual da jornada (férias)?; recebe horas extraordinárias?; folga no final de semana?; tira férias? dificuldades para o ajuizamento da ação? outras perguntas sobre demandas com base na jurisdição ampla e universal (Res. 460 CNJ, art. 2º, I e III, e art. 9º, combinado com o art. 64. § 4º, CPC), eis que são conservados os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida pelo juízo competente, tudo para efeito de mediação, conciliação e tutela de urgência por parte da Justiça Itinerante. O foco é proceder ao atendimento das necessidades daquele que comparece ao local da itinerância, independentemente da natureza destas;
6. A tomada de reclamação deverá consultar a existência de processos antigos;
7. Apresentação de canais de atendimentos e esclarecimentos pela unidade responsável pelo SEJI após a fase inicial;
8. Citações e notificações das partes para as audiências presenciais;
9. Controle do sucesso de tais notificações. O controle deve ser realizado quanto à eficácia da notificação, pois o prazo para resposta e/ou atendimento aos termos da notificação deverá ser avaliado pelo(a) Magistrado(a) que estiver conduzindo a itinerância;
10. Comunicação ao órgão cooperante para ajuste da data e horários das audiências resultantes dos processos atermados;
11. Realização das audiências presenciais;
12. Apresentação de canais de atendimentos e esclarecimentos pela unidade responsável pelo SEJI após as audiências presenciais;
13. Realização de ações de cidadania pelo(a) Magistrado(a) e equipe.
14. Formação de Formadores com Professores da Rede de Ensino Municipal, através de cartilhas e programas educativos da Justiça do Trabalho, e envolvendo EJUD e Escolas dos Municípios onde se instalou a itinerância.

Pós-Itinerância

Incluir no Sistema, em até 30 (trinta) dias a contar da conclusão dos Serviços a Justiça Itinerante, o relatório estatístico sobre as atividades desenvolvidas, contendo:

1. As informações relativas às localidades atendidas;
2. Períodos de realização das atividades;
3. Número de deslocamentos;
4. Quantidade de processos autuados;
5. Quantidade de audiências realizadas;
6. Quantidade de acordos homologados;
7. Valor total dos acordos homologados;
8. Informar se houve coleta de depoimento/atendimento de pessoas indígenas no território abrangido;
9. Número de atendimentos realizados pela equipe do TRT;
10. Número de atendimentos realizados pela equipe do INSS;
11. Número de atendimentos realizados pela equipe do MTE;
12. Número de atendimentos realizados pela equipe da CEF;
13. Relatório da Formação de Formadores com Professores Municipais, impactos e legado das EJUDs neste processo;
13. Demais informações que julgue essenciais para dados, continuidade e desenvolvimento de novas estratégias de atuação, participação e abrangência.

4.9. INTEGRAÇÃO COM OS PROGRAMAS DO TRABALHO DECENTE. PROGRAMA PARA PARCERIAS TST/CSJT/CNJ – PREFEITURAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

COMO?

6 PREMISSAS INICIAIS

<Opcionalmente, relacionar suposições consideradas verdadeiras, reais ou certas sobre o ambiente e os fatores externos ao programa, ao projeto ou à ação, ou seja, aqueles que não estão sob o controle do gerente.>

1. Condições ambientais favoráveis à efetivação da itinerância;
2. Entidades e órgãos externos à Justiça do Trabalho disponíveis para parcerias;
3. Disponibilidade orçamentária;
4. Art. 5º da Resolução CSTJ n.º 428/2025 - instituição da Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital;
5. Art. 10 da Resolução CSTJ n.º 428/2025
 - a. a Corregedoria Regional administrará os Serviços da Justiça Itinerante e Inclusão Digital, de modo a garantir que sejam prestados de forma contínua, permanente e periódica, especialmente os serviços voltados à tutela de urgência dos casos de escravidão contemporânea, trabalho infantil e violações de direitos fundamentais;
 - b. o Tribunal Regional do Trabalho incluirá em seus orçamentos anuais rubricas próprias que garantam disponibilidade financeira para custeio dos Serviços da Justiça Itinerante e Inclusão Digital, conforme necessidade de acesso à justiça da área sob jurisdição do respectivo tribunal;
 - c. o Juízo de Cooperação Judiciária promoverá ações integradas e de cooperação entre Tribunais, podendo propor à Presidência a formalização de convênios e parcerias com instituições integrantes e essenciais ao sistema de Justiça, bem como com outros órgãos e entidades públicas ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral desta resolução;
 - d. os(as) Diretores(as) dos Foros, os(as) Juizes(as) Titulares das Varas do Trabalho Únicas e os(as) Juizes(as) Coordenadores(as) dos CEJUSC's remeterão à Corregedoria Regional o cronograma da Justiça Itinerante para o ano seguinte com a relação dos municípios da sua jurisdição que receberão os serviços e os demais dados para a programação;
6. Art. 12 da Resolução CSTJ n.º 428/2025 - A Corregedoria Regional aprovará, anualmente, o Plano Anual de Itinerância e Inclusão Digital (PAIID), com base nas propostas apresentadas pela Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital;

7 RESTRIÇÕES INICIAIS

<Opcionalmente, relacionar as limitações ou condições restritivas, de qualquer natureza e origem, que impactam o andamento do programa, do projeto ou da ação. Exemplos: Orçamento, recursos e tempo.>

1. Orçamento limitado a R\$ 250.000,00 por ação SEJI conduzida pelo CSJT;
2. Os TRTs devem planejar orçamentariamente suas ações para o ano de 2027.

8 RISCOS

<Opcionalmente, identificar eventos futuros ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos positivos ou negativos nos objetivos do programa, projeto ou ação. Em regra, cada uma das premissas desdobra em risco(s).>

Id.	Descrição do risco
1	Condições ambientais desfavoráveis
2	Indisponibilidade de entidades e órgãos externos à Justiça do Trabalho para parcerias
3	Indisponibilidade orçamentária
4	Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital não instituída
5	Plano Anual de Itinerância e Inclusão Digital do Regional não aprovado

QUEM?

9 PRINCIPAIS ENVOLVIDOS E INTERESSADOS

<Identificar as pessoas/entidades – entre essas, o patrocinador, o demandante ou interessado – que estejam ativamente envolvidas no projeto ou aquelas cujo interesse possa ser afetado de forma positiva ou negativa com o resultado da execução ou conclusão do projeto e que não estão subordinadas ao gerente do projeto.>

Identificação (nome da pessoa ou da entidade)	Cargo	Papel (patrocinador, demandante, interessado)	Contato (telefone/e-mail)
Luiz Philippe Vieira de Mello Filho	Ministro Presidente	Patrocinador e demandante	csjt@csjt.jus.br
Otávio Bruno da Silva Ferreira	Juiz Auxiliar	Patrocinador delegado (Gerente do programa)	otavio.bruno@csjt.jus.br
População cujas condições geográficas apresentam vulnerabilidade socioeconômica, contemplando pessoas e povos indígenas		Interessado e beneficiário	
Conselho Nacional de Justiça		Parceiro	
Tribunais Regionais do Trabalho		Parceiro	
ENAMAT		Parceira	
INSS		Parceiro	



Proposta de Iniciativa Nacional

Caixa		Parceiro	
Ministério do Trabalho e Emprego		Parceiro	
Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, da Justiça Federal ou da Polícia Federal		Potenciais parceiros - para fins de estudos de adesão sobre a estrutura disponível e possibilidade de compartilhamento de espaço físico	
Prefeituras		Parceiro	